



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 229/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a empresa **Ordep Produtos Saneantes Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.890.354/0001-61, Inscrição Estadual n.º 201.068.997-110, sediada na Av. XV de Novembro, n.º 1525, barracão B, centro, CEP 17.250.037, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Leandro Barbieri, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 13 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 229/2023, de 13 de abril de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre março de 2023 a março de 2024, fica o contrato original reajustado em 3,93%

Parágrafo primeiro: O presente reajuste está devidamente previsto no subitem 11.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 24/2023, do qual decorre o Contrato Original n.º 229/2023, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 46.893,40 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme composição de valores demonstrada no quadro a seguir:

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	und	30	DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO (Ácido Dicloro Isocyanurato de Sódio Anidro), GRANULADO . O produto deverá ter pureza otimizada para fins habituais aos quais se destina: tratamento de água potável. Não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de	987,34	29.620,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80% do prazo a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério da SEMAE. Especificações Básicas: Sólido granulado branco, livre de impurezas e materiais estranhos. Cloro ativo: Mín. 59,5% (em massa). pH da solução a 1%: 5 a 7. Umidade: Máx. 5% (em massa). Insolúveis (em H2O): Máx. 0,6%. Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica, excetuando se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal. Deverão constar obrigatoriamente: a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em bombonas plásticas com capacidade de 50 kg. Clim 60 Hidrodomi		
2	und	10	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (Ácido Tricloro - S - Triazina Triona) TABLETE: O produto deverá ter pureza otimizada para fins habituais aos quais se destina: tratamento de água potável. Não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80% do prazo a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério da	987,34	9.873,40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>SEMAE. Especificações Básicas: Cloro ativo: Mín.90% (em massa) pH da solução a 1%: 2,8 a 3,5 Umidade: Máx. 1% (em massa); Solubilidade: 0,6 a 1 g/100 ml; Insolúveis (em H2O): Máx. 0,1%; Dimensões dos tabletes: 5 cm de diâmetro, e 20g. Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Obs. 02: A dimensão dos tabletes é condicionada aos equipamentos já existentes e instalados no Departamento. A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica, excetuando se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal, e deverão constar, obrigatoriamente, a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em bombonas plásticas com capacidade de 50 kg.</p> <p>Clim 90 Hidrodomi</p>		
3	und	20	<p>FLUOSSILICATO DE SÓDIO (Na₂SiF₆) A GRANEL: O produto deverá ter pureza otimizada para tratamento de água potável, não devendo ser produzido através de matéria-prima reciclada, não conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80,00% do prazo a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério do SEMAE. Especificações Básicas: Teor de Na₂SiF₆ superior a 98%, com mais de 59% de íon fluoreto. Resíduo insolúvel máximo: 0,5%; Umidade máxima: 0,5%. Obs.</p>	369,99	7.399,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes, ABNT NBR 15784:2017 e o produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. (ou outra que a substitua). Obs. 02: A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica, excetuando-se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal, e deverão constar, obrigatoriamente, a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em sacos de 25 kg. <i>Clim F Hidrodomi</i>		

Parágrafo primeiro: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 92.013,40 (noventa e dois mil treze reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 12 de abril de 2024.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Ordep Produtos Saneantes Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Alexandre Graunke